

RESOLUÇÃO Nº 35/08-COPLAD

~~Estabelece o Regimento do Hospital Veterinário do Campus Palotina.~~

~~O CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Universidade Federal do Paraná, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 18 do Estatuto, consubstanciado no parecer nº 121/08 exarado pelo Conselheiro Rogério Andrade Mulinari no processo nº 012463/2006-40;~~

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA CONCEITUAÇÃO E SEDE

~~Art. 1º O Hospital Veterinário é uma unidade auxiliar subordinada ao Campus Palotina, com sede situada à Rua Pioneira, 2153 na cidade de Palotina PR, regido por Regimento próprio de conformidade com a deliberação do Conselho do Campus Palotina e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).~~

DAS FINALIDADES

~~Art. 2º O Hospital Veterinário tem por finalidades:~~

~~I— servir de local de treinamento, aperfeiçoamento e pesquisa para alunos de graduação, médicos veterinários e professores em todas as áreas relacionadas com a prática da Medicina Veterinária;~~

~~II— prestar atendimento nas áreas de clínica médica, em clínica cirúrgica, teriogenologia, manejo, sanidade e diagnósticos laboratoriais à comunidade em geral;~~

~~III— realizar e proporcionar meios para a pesquisa científica sob todas as suas formas; e~~

~~IV— realizar e proporcionar meios para a extensão universitária.~~

~~Art. 3º As atividades de ensino da Medicina Veterinária no Hospital Veterinário obedecerão às normas administrativas estabelecidas neste Regimento e os dispositivos do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária, Regimento do Campus Palotina e do Estatuto e Regimento Geral da UFPR.~~

CAPÍTULO II

DA MANUTENÇÃO

~~Art. 4º— O Hospital Veterinário será mantido com recursos da dotação específica do orçamento da UFPR e por recursos oriundos de:~~

~~I— dotações que a qualquer título, lhe forem atribuídas pelo Estado e Municípios;~~

~~II— subvenções, doações e contribuições concedidas por pessoas físicas ou jurídicas; e~~

~~III— acordos e convênios.~~

~~Parágrafo único. A aquisição e manutenção de animais, equipamentos e materiais para fins didáticos serão de responsabilidade dos órgãos competentes da UFPR.~~

~~CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO~~

~~Art. 5º— O Hospital Veterinário disporá de pessoal oriundo da Universidade Federal do Paraná, conforme definido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, bem como da Prefeitura Municipal de Palotina e de Fundações, nestes casos, com a devida aprovação do Conselho do Campus Palotina.~~

~~CAPÍTULO IV DA CONSTITUIÇÃO~~

~~Art. 6º— O Hospital Veterinário terá um Conselho Diretor constituído pelos seguintes membros:~~

~~I— diretor do Hospital Veterinário, que exercerá o cargo de Presidente;~~

~~II— vice-diretor do Hospital Veterinário que exercerá o cargo de Vice-Presidente;~~

~~III— coordenador do Curso de Medicina Veterinária de Palotina ou seu vice-coordenador;~~

~~IV— coordenador de Corpo Clínico do Hospital indicado por seus pares dentre os professores responsáveis por estes serviços;~~

~~V— coordenador do Centro Cirúrgico do Hospital indicado por seus pares dentre os professores responsáveis por estes serviços;~~

~~VI— professor responsável pelos Serviços de Diagnósticos do Hospital indicado por seus pares dentre os professores responsáveis por este serviço;~~

~~VII— um representante do corpo docente, indicado pelos acadêmicos de graduação em Medicina Veterinária, dentre os plantonistas do Hospital Veterinário;~~

~~VIII— um representante dos servidores técnico-administrativos indicado pelos demais servidores que exerçam funções no Hospital Veterinário; e~~

~~§ 1º Na ausência ou impedimento do Diretor do Hospital Veterinário o mesmo será substituído pelo Vice-Diretor.~~

~~§ 2º As reuniões do Conselho Diretor serão convocadas pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros, com no mínimo quarenta e oito horas de antecedência.~~

~~§ 3º As deliberações do Conselho Diretor serão sempre pela maioria dos seus membros presentes à reunião, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em casos de empate.~~

~~Art. 7º O Conselho Diretor do Hospital Universitário terá sob sua subordinação:~~

~~a) Secretaria, responsável pelos seguintes serviços:~~

- ~~1. recepção;~~
- ~~2. arquivo;~~
- ~~3. tesouraria;~~
- ~~4. farmácia; e~~
- ~~5. almoxarifado;~~
- ~~6. serviços gerais, englobando:~~
 - ~~6.1. manutenção;~~
 - ~~6.2. lavanderia;~~
 - ~~6.3. cozinha;~~
 - ~~6.4. zeladoria; e~~
 - ~~6.5. alojamento.~~

~~b) Serviços de clínica, cirurgia, manejo e de reprodução animal, que englobam os serviços de:~~

- ~~1. Clínica Médica e Cirurgia de Pequenos Animais;~~
- ~~2. Clínica Médica e Cirurgias de Bovinos e Pequenos Ungulados;~~
- ~~3. Clínica Médica e Cirurgias de Equídeos;~~
- ~~4. Clínica Médica e Cirurgia de Animais Silvestres e Exóticos; e~~
- ~~5. Reprodução Animal.~~

~~e) Serviço Auxiliar de Diagnóstico, englobando:~~

- ~~1. Laboratório de Análises Clínicas;~~
- ~~2. Laboratório de Imunogenética e Parasitologia;~~
- ~~3. Laboratório de Microbiologia;~~
- ~~4. Laboratório de Patologia Animal;~~
- ~~5. Laboratório de Patologia Aviária; e~~
- ~~6. Serviço de Diagnóstico por imagem.~~

~~Art. 8º A diretoria do Hospital Veterinário será exercida pelo diretor e, nas suas faltas e impedimentos, pelo vice-diretor e, na falta deste, por pessoa indicada pelo Conselho Diretor do Hospital Veterinário, dentre os membros que o constituir.~~

~~Art. 9º O diretor e o vice-diretor do Hospital Veterinário serão eleitos por voto secreto dos professores que ministram aulas no Curso de Medicina Veterinária do Campus Palotina; dos servidores do Campus Palotina e dos alunos matriculados no Curso de Medicina Veterinária do referido Campus.~~

~~§ 1º A eleição obedecerá à mesma representatividade e aos mesmos pesos de votos para os três segmentos da comunidade universitária obedecidos na eleição imediatamente anterior para coordenador do Curso de Medicina Veterinária do Campus Palotina e em conformidade com os demais critérios de eleições verificados no âmbito da Universidade.~~

~~§ 2º Poderão ser candidatos à direção e vice-direção do Hospital Veterinário somente os professores que ministram aulas no Curso de Medicina Veterinária do Campus Palotina e com lotação no referido Campus, sendo que pelo menos um dos componentes da chapa deverá possuir título de Médico Veterinário, para responder por questões técnicas relacionadas ao Hospital Veterinário.~~

~~§ 3º O mandato de diretor e vice-diretor do Hospital Veterinário será de dois anos, permitida uma recondução, através de nova eleição.~~

~~§ 4º O diretor exercerá suas funções obrigatoriamente em tempo integral.~~

~~Art. 10. A Secretaria do Hospital Veterinário será exercida por técnico administrativo da UFPR, indicado pelo diretor e especialmente designado para esse fim pelos órgãos competentes da Universidade.~~

~~Art. 11. Os diversos Serviços de Clínica Médica, Cirúrgica, Reprodução e Diagnóstico serão responsabilidade dos professores das respectivas áreas.~~

~~Parágrafo único. Na falta ou ausência de um professor responsável por um serviço, o Conselho Diretor do Hospital Veterinário indicará um substituto.~~

~~Art. 12. O Corpo Clínico do Hospital Veterinário será composto por professores Médicos Veterinários das respectivas áreas, Médicos Veterinários que exerçam suas funções no Hospital Veterinário, Médicos Veterinários residentes ou em pós-graduação.~~

~~§ 1º Professores ou Médicos Veterinários de outras Universidades que estejam realizando estágio, curso ou ministrando aulas no Campus Palotina poderão compor o Corpo Clínico do Hospital Veterinário, desde que haja concordância do Conselho Diretor do mesmo.~~

~~§ 2º Os Médicos Veterinários Residentes serão admitidos sem vínculo empregatício para realização de aperfeiçoamento, conforme Regimento de Residência em Medicina Veterinária do Campus Palotina.~~

~~§ 3º Os critérios para admissão de Médicos Veterinários Residentes serão estipulados pelo Conselho Diretor do Hospital Veterinário.~~

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

~~Art. 13. Compete ao Conselho Diretor do Hospital Veterinário:~~

~~I — zelar pelo patrimônio da UFPR entregue ao Hospital Veterinário;~~

- ~~II—deliberar sobre toda matéria administrativa na forma deste Regimento;~~
- ~~III—apreciar anualmente a proposta orçamentária do Hospital Veterinário apresentada pelo Diretor e que será encaminhada ao Conselho do Campus Palotina para constar na proposta geral da UFPR;~~
- ~~IV—propor à Reitoria, por intermédio da Direção do Campus Palotina, o provimento de cargos, pedidos de transferência, demissão, dispensa e exoneração de servidores;~~
- ~~V—aprovar e encaminhar ao Presidente do Conselho do Campus Palotina os pedidos de recursos extraordinários de qualquer natureza que forem determinados por necessidades imprevistas ou urgentes;~~
- ~~VI—propor a instituição de cursos de extensão nos diferentes Serviços do Hospital Veterinário, de acordo com o Colegiado, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, Pró-Reitorias, Estatuto e Regimento Geral da UFPR;~~
- ~~VII—propor ao Conselho do Campus Palotina eventuais alterações neste Regimento;~~
- ~~VIII—apreciar e deliberar sobre propostas para o aperfeiçoamento e desenvolvimento dos Serviços do Hospital Veterinário;~~
- ~~IX—assinar e encaminhar trimestralmente ao Conselho do Campus Palotina os balancetes do Hospital Veterinário;~~
- ~~X—apreciar as normas de Serviço apresentadas pelos professores responsáveis pelos Serviços e pelo Secretário do Hospital Veterinário;~~
- ~~XI—estabelecer as normas para a seleção de participação de alunos do curso de Medicina Veterinária nas atividades de plantão e estágios no Hospital Veterinário;~~
- ~~XII—propor acordos, convênios, doações e projetos de pesquisa envolvendo o Hospital Veterinário; e~~
- ~~XIII—deliberar sobre os casos omissos deste Regimento.~~

~~Art. 14. Compete à Diretoria do Hospital Veterinário:~~

- ~~I—administrar o Hospital Veterinário, executando e fazendo executar todos os atos necessários para o seu bom funcionamento;~~
- ~~II—executar ou fazer executar as decisões do Conselho Diretor do Hospital Veterinário;~~
- ~~III—tomar medidas de caráter urgente e inadiável, submetendo-as posteriormente ao Conselho Diretor do Hospital Veterinário;~~
- ~~IV—prestar contas trimestralmente de sua gestão ao Conselho Diretor do Hospital Veterinário, encaminhando-as ao Conselho Diretor do Campus Palotina;~~

~~V— propor ao Conselho Diretor, ouvindo os serviços respectivos, a lista de preços a serem utilizados pelo Hospital Veterinário, no que se refere ao art. 72, inciso VII do Estatuto da Universidade Federal do Paraná;~~

~~VI— apreciar e encaminhar ao Conselho Diretor do Hospital Veterinário e à Direção do Campus Palotina, os pedidos de férias, dispensa e exoneração e as propostas de dispensa e demissão de servidores e funcionários do Hospital Veterinário;~~

~~VII— zelar pelo fiel cumprimento do Regimento do Hospital Veterinário dentro de sua área de competência;~~

~~VIII— encaminhar aos chefes de serviços os pedidos de estágio para profissionais e alunos de outras Escolas de Medicina Veterinária;~~

~~IX— submeter ao Conselho Diretor do Hospital Veterinário e ao Conselho do Campus Palotina as propostas orçamentárias do Hospital Veterinário e, quando se fizerem necessários, os pedidos de suprimentos extraordinários; e~~

~~X— promover estudos e projetos de modernização administrativa, submetendo-os à decisão superior.~~

~~Art. 15. Compete à secretaria do Hospital Veterinário:~~

~~I— programar as atividades de recepção de clientes e pacientes do Hospital Veterinário, de protocolo e de elaboração, expedição e arquivamento dos documentos e da correspondência do Hospital Veterinário;~~

~~II— programar e controlar os recebimentos de contas do Hospital Veterinário, bem como os lançamentos contábeis e de custos;~~

~~III— organizar e supervisionar as atividades administrativas relativas a pessoal;~~

~~IV— organizar e controlar as atividades de coleta, padronização e análise dos dados médicos e estatísticos do Hospital Veterinário;~~

~~V— elaborar estudos, pesquisas e análises de normas necessárias à tomada de decisões técnicas e administrativas do Hospital Veterinário;~~

~~VI— prestar assessoramento ao Diretor do Hospital Veterinário; e~~

~~VII— opinar em processos de alteração da capacidade instalada do Hospital Veterinário.~~

~~Art. 16. Compete ao Coordenador do Corpo Clínico:~~

~~I— coordenar as atividades do corpo clínico, assim como elaborar a programação de plantões veterinários, orientação de estagiários e residentes, substituições e outros inerentes à função;~~

~~II—promover a programação de seminários entre clínicos, assim como a discussão de casos clínicos, com a participação dos acadêmicos plantonistas, residentes e estagiários;~~

~~III—elaborar relatório anual de atividades do setor e fazer previsão de gastos de materiais;~~

~~IV—levar ao Conselho Diretor do Hospital Veterinário as propostas dos demais membros do corpo clínico, bem como informá-los das deliberações deste Conselho; e~~

~~V—zelar pelo bom andamento dos trabalhos do setor.~~

~~Art. 17. Compete ao Coordenador do Centro Cirúrgico:~~

~~I—coordenar as atividades do Centro Cirúrgico, assim como programar as atividades cirúrgicas de animais internados e também disciplinas envolvidas no setor;~~

~~II—elaborar relatório anual de atividades do setor e fazer previsão de gastos de materiais;~~

~~III—levar ao Conselho Diretor do Hospital Veterinário as propostas dos demais membros do Centro Cirúrgico, bem como informá-los das deliberações deste Conselho; e~~

~~IV—zelar pelo bom andamento dos trabalhos do setor.~~

~~Art. 18. Compete aos professores responsáveis pelos Serviços Auxiliares de Diagnóstico:~~

~~I—dirigir os respectivos serviços, supervisionando e coordenando suas atividades;~~

~~II—cumprir e fazer cumprir as determinações superiores;~~

~~III—planejar e propor técnicas e normas para a execução das atividades atribuídas aos servidores sob suas responsabilidades;~~

~~IV—coordenar funções didáticas e de pesquisas de seus serviços; e~~

~~V—prestar contas de suas atividades semestralmente ao Conselho Diretor.~~

~~CAPÍTULO VI~~ ~~DO ATENDIMENTO HOSPITALAR~~

~~Art. 19. O Hospital Veterinário prestará serviços de atendimento hospitalar em regime de ambulatório, de internamento e a campo.~~

~~§ 1º O atendimento hospitalar será ininterrupto, funcionará em regime de plantão além do horário de expediente e nos fins de semana e feriados, salvo casos excepcionais.~~

~~§ 2º No expediente normal, os atendimentos ambulatoriais e cirúrgicos serão efetuados pelos professores do corpo clínico e cirúrgico, revezando-se em regime de plantão e se necessário por~~

~~médicos veterinários especialmente contratados ou por médicos veterinários residentes supervisionados pelos professores do Corpo Clínico.~~

CAPÍTULO VII DOS PLANTONISTAS

~~Art. 20. O Hospital Veterinário proporcionará atividades de plantão voluntário a acadêmicos do Curso de Medicina Veterinária da UFPR, nas diversas especialidades clínicas, cirúrgicas e diagnósticas exercidas no Hospital.~~

~~Parágrafo único. A realização de plantões no Hospital Veterinário obedecerá a um regulamento específico, elaborado segundo as normativas da Comissão de Orientação de Estágios (COE) do Campus Palotina, juntamente com normativas do Conselho Diretor do Hospital Veterinário, as quais fixam as diretrizes para seu desenvolvimento.~~

~~Art. 21. A Direção do Hospital Veterinário enviará, no início de cada período letivo, editais à Coordenação do Curso de Medicina Veterinária ofertando vagas aos alunos interessados em realizar plantões nos diversos serviços do Hospital Veterinário.~~

CAPÍTULO VIII DOS ESTAGIÁRIOS

~~Art. 22. O Hospital Veterinário proporcionará estágios obrigatórios (Estágio Curricular Supervisionado) ou não obrigatórios a alunos do Curso de Medicina Veterinária da UFPR ou de outras universidades brasileiras ou estrangeiras, bem como a profissionais Médicos Veterinários, nas diversas especialidades exercidas no Hospital.~~

~~Parágrafo único. A realização de estágios no Hospital Veterinário obedecerá a um regulamento específico, elaborado segundo as normativas de Comissão de Orientação de Estágios (COE) do Campus Palotina, juntamente com normativas do Conselho Diretor do Hospital Veterinário as quais fixam as diretrizes para seu desenvolvimento.~~

~~Art. 23. A Direção Geral do Hospital Veterinário enviará, no início de cada período letivo, à Comissão de Orientação de Estágios (COE) do Campus Palotina, editais ofertando vagas aos alunos interessados em realizar estágios nos diversos serviços do Hospital Veterinário.~~

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS

~~Art. 24. Cabem recursos:~~

~~I — das decisões dos professores responsáveis pelos serviços e do Diretor, ao Conselho Diretor do Hospital Veterinário; e~~

~~II — das decisões do Conselho Diretor do Hospital Veterinário, ao Plenário do Conselho do Campus Palotina.~~

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

~~Art. 25. Eventuais alterações do Regimento do Hospital Veterinário serão propostas pelo Conselho Diretor ou por um mínimo de dois terços dos membros do Conselho Diretor do Hospital Veterinário do Campus Palotina, o qual tem autoridade para fazê-las em reunião especialmente convocada para esse fim e o qual as encaminhará ao Conselho do Campus Palotina para homologação.~~

~~Art. 26. Os casos omissos neste Regimento serão tratados pelo Conselho Diretor do Hospital Veterinário que baixará a competente resolução.~~

~~Art. 27. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Sala de Sessões, em 4 de dezembro de 2008.~~

Márcia Helena Mendonça
Presidente